
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 48/2026/DEAD/GAB/SEMAD, DE 05 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048/2023, de 06.06.2023, publicado do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - D.O.M.E.R. nº 3489, de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.679 de 22 de dezembro de 2025, que regulariza a Lei nº 957/91, que dispõe sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSÉ DE SOUZA PIMENTEL**, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sob o cargo de Gerente II da Divisão de Gestão de Infraestrutura e Manutenção do Departamento Administrativo, matrícula nº 340117, CPF nº ***.393.***-**, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.001 - Administração da Unidade, Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, o valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)** e Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, o valor de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 16 do Decreto Municipal nº 21.679/25 não poderá exceder a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da efetiva transferência à Conta de Suprimento de Fundos.

Art. 3º O prazo para apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do término do período de aplicação.

Art. 4º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 20 do Decreto Municipal nº 21.679/25.

Art. 5º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 6º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.

FELIPE AMPUERO MARQUES

Secretário Municipal de Administração – em Substituição
Decreto Nº 05 de 16.01.2026/edição 4153
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE48F46C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/03/2026. Edição 4186
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>